



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONTRATO Nº
006 / 2022.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA - PE, e a empresa JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414, conforme as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.445.014/0001-01, com endereço à Rua Solidônio Pereira de Carvalho, N.º 020, Centro, Quixaba - PE, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG N.º 5.230.548 - SSP/PE e do CPF N.º. 023.614.144-90, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 47.006.083/0001-90, com sede na Rua Padre Maciel, N.º 422, Centro, CEP 56.828-000, Quixaba - PE, neste ato representada pela Senhora JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA, brasileira, casada, micro empreendedora individual, portadora do RG N.º 8.630.457 SDS-PE e do CPF N.º 096.529.044-14, residente e domiciliada na Rua Padre Maciel, N.º 422, Centro, CEP 56.828-000, Quixaba - PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, sujeitando-se às normas legais em vigência, notadamente aquelas insculpidas na Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, tendo justo e contratado o que a seguir se contém:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de compartilhamento de conteúdo digital em rede, incluindo sistema de áudio via web e transmissão das sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba/PE via web site, além de fazer captura de imagens por meio de fotos e vídeos de modo a permitir que os visitantes da web site institucional possam acompanhar os trabalhos do Poder Legislativo, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

Os serviços objetos do presente contrato serão regidos pela Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores, por cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação da prestação dos serviços objetos do presente contrato está dispensada de licitação, consoante disposição do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em razão de o valor na Cláusula terceira ser inferior ao limite de dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em retribuição pela prestação dos serviços contidos na cláusula primeira do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), estes subdivididos em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, cada uma delas no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) as quais deveram ser quitadas até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a Agência N° 2549-9, Conta Corrente N° 0019058-6 do Banco Bradesco, e na impossibilidade desta operação, o pagamento será feito através de cheque nominal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2022.

10.100 - Câmara Municipal

01.031.1001.2001 - Manter os Serviços Legislativos

3390.40.99 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - P. Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O Prazo deste contrato será de 05 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura e vigorará até a data de 31 de dezembro de 2022.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Presente contrato poderá ser renovado por mais um exercício nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São encargos da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme proposta apresentada;
- b) Manter sigilo profissional sobre o trabalho realizado;
- c) Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados diretamente à CONTRATANTE quando da execução dos serviços em favor da Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba - PE;
- d) Prestar suporte sempre que solicitado, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h (oito horas) às 22h (vinte e duas horas), e aos sábados, das 8h (oito horas) às 12h (doze horas).

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de recusa em receber a nota de empenho;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO, DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique a outra parte formalmente, sendo assegurada à CONTRATANTE a rescisão unilateral, na forma do art. 77, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo rescisão a CONTRATADA terá direito a receber importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.



CLÁUSULA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO DO CONTRATO

Elegem as partes o foro da Comarca de Carnaíba - PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada por duas testemunhas instrumentárias, pessoas essas idôneas e capazes para que produzam seus efeitos legais.

Quixaba - PE, em 1º de agosto de 2022.

Neudiran Rodrigues de Medeiros
Neudiran Rodrigues de Medeiros
Contratante

Josefa Aline de Lima e Silva
Josefa Aline de Lima e Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- NOME: *foxé formento filho*

Nº DO CPF: *081 708 994 27*

ASSINATURA: *foxé formento filho*

2- NOME: *Leonardo Miguel de Lima*

Nº DO CPF: *081.983.554-48*

ASSINATURA: *Leonardo Miguel de Lima*

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE CONTRATO**

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
QUIXABA**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo Nº 0005/2022 - OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais de compartilhamento de conteúdo digital em rede, incluindo sistema de áudio via web e transmissão das sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba/PE via web site, além de fazer captura de imagens por meio de fotos e vídeos de modo a permitir que os visitantes da web site institucional possam acompanhar os trabalhos do Poder Legislativo, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação, para o exercício financeiro de 2022. Dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 10.100 - Câmara Municipal 01.031.1001.2001 – Manter os Serviços Legislativos 3390.40.99 – Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - P. Jurídica. PARTES: Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE e JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414, com CNPJ Nº 47.006.083/0001-90. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022. VIGÊNCIA: 05 (Cinco) Meses - 31/12/2022.

NEUDIRAM RODRIGUES DE MEDEIROS –
Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:5BCC5084

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/08/2022. Edição 3163
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>